



LEI Nº 505/ de 17 de maio de 1.965.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ESCRITORIO DOS MUNICIPIOS LTDA.

ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

FAZ saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a celebrar contrato de locação de serviços com o escritório dos Municípios Ltda., com Sede em Florianópolis, nos termos e cláusulas da minuta anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários, para a cobertura das despesas da celebração do presente contrato, devendo os próximos orçamentos do Município, enquanto vigorar este contrato, consignar dotação própria para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo 1º - A vigência do contrato referido no artigo 1º (primeiro) será a partir da assinatura do mesmo pelas partes contratantes.

Art. 3º - A Presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, dia 17 de maio de 1.965.

ALCIDES ZANATTA
Prefeito Municipal

A presente Lei, foi publicada nesta data.
Déia 17/5/65.

Secretário Designado.